



Câmara Municipal de Felgueiras

Ordem do dia
Ponto n.º 14

Ata n.º 15
2013.08.14

**PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO –
INSCRIÇÃO E FILIAÇÃO DE CLUBES E ATLETAS, AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR** – Presente a minuta do
protocolo a celebrar com a Associação de Ciclismo do Minho, que se anexa.-----
Deliberação - A Câmara delibera aprovar a minuta do protocolo, em anexo. Esta
deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Handwritten signatures:
Felgueiras
Eduardo Pimenta
[Signature]
[Signature]
[Signature]

PRESIDÊNCIA

Praça da República 4610-116 Felgueiras
Tel 255 318 000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt

1/1



Felgueiras
+positiva



Câmara Municipal de Felgueiras

PROTOCOLO

Entre:

Primeiro Outorgante: O Município de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501 091 823, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. Inácio Ribeiro

e

Segundo Outorgante: A Associação de Ciclismo do Minho, com sede na Rua das Violetas, nº 600, Urbanização da Atouguia, Bloco A, 2ª fase, 4810-059 Guimarães, pessoa coletiva n.º 502 079 231, representada pelo Presidente da Direção, Sr. José Ribeiro

Considerando:

1. A necessidade de cooperação da Câmara Municipal com a comunidade desportiva do concelho no esforço conjunto de promoção da prática de desporto, face às carências existentes e visando nomeadamente a ocupação de forma salutar dos tempos livres;
2. Que a prática do ciclismo, tem vindo a crescer de popularidade na comunidade desportiva do concelho, fomentando dessa forma o apoio à prática desportiva dos nossos jovens;
3. Que os clubes do concelho se encontram condicionados relativamente ao número de praticantes que podem inscrever na Associação de Ciclismo do Minho, face aos custos inerentes com os processos de licenciamento de atletas para a prática da modalidade;
4. O Regulamento de Apoio ao Desporto Amador, doravante designado por RADA, aprovado pela Câmara Municipal em 2012.03.21, alterado e republicado em 2013.03.07, prevê a possibilidade de o Município conceder apoio logístico aos clubes desportivos amadores, através do pagamento até 100% dos custos de filiação e inscrição de clubes ou associações e atletas em competições oficiais;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

1 / 4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Praça da República 4610-116 Felgueiras
Tel 255 318 6600 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer entre os outorgantes, as condições de apoio por parte da Câmara Municipal de Felgueiras ao ciclismo amador, mediante o pagamento desta à Associação de Ciclismo do Minho dos custos de filiação e inscrição naquela Associação, dos clubes ou associações com sede no concelho de Felgueiras e seus atletas, por escalão, por sexo e por época desportiva, nas competições oficiais, dentro dos limites e condições definidos no artigo 4º do RADA.

Cláusula 2ª

(Obrigações da Associação de Ciclismo do Minho)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação de Ciclismo do Minho obriga-se a:

1. Aceitar que os custos com os processos de filiação e inscrição dos atletas que reúnam as condições previstas na cláusula anterior sejam suportados pela Câmara Municipal de Felgueiras;
2. Apresentar até ao dia 08 de cada mês, à Câmara Municipal de Felgueiras, para efeitos de pagamento por esta dos correspondentes custos, a relação dos atletas inscritos no mês anterior, com a indicação do nome do praticante, escalão e clube que representa ou da equipa participante;
3. Apresentar no final de cada época, à Câmara Municipal de Felgueiras a relação dos atletas beneficiários da comparticipação, com a indicação de terem, ou não, sido utilizados em competições e de todas as sanções disciplinares que tenham sido aplicadas aos atletas e/ou coletividades.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Câmara Municipal de Felgueiras)

1. A Câmara Municipal de Felgueiras obriga-se a enviar à Associação de Ciclismo do Minho listagens prévias ao momento da inscrição do atleta, com indicação dos atletas, por escalão e por sexo, por coletividade, que serão abrangidos pelo presente protocolo.
2. A Câmara Municipal de Felgueiras obriga-se a pagar à Associação de Ciclismo do Minho, após a receção da relação a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior, os custos de filiação e

2 / 4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Praça da República 4610-116 Felgueiras
Tel 255 318 0000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt





Câmara Municipal de Felgueiras

inscrição efetuados por esta associação, até 100 %, a efetuar no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura.

Cláusula 4ª
(Obrigações Subsidiárias)

Adicionalmente, a Segunda Outorgante obriga-se a entregar um relatório anual após o final da época desportiva.

Cláusula 5ª
(Vigência do Protocolo)

Sem prejuízo do disposto na cláusula oitava, o presente protocolo produz efeitos a partir da época desportiva de 2013/2014, renovando-se de forma automática, salvo se alguma das partes o denunciar, em carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 30 dias de antecedência com referência ao início da época seguinte.

Cláusula 6ª
(Acompanhamento e Controlo)

O acompanhamento e controlo da concretização deste protocolo competem a ambas as outorgantes.

Cláusula 7ª
(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a dar por escrito.

Cláusula 8ª
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1. O incumprimento de qualquer das partes, determina a possibilidade de resolução imediata do presente protocolo.
2. A resolução deste protocolo, de que será dado imediatamente conhecimento às restantes partes, não prejudica a obrigação do pagamento decorrente das situações verificadas anteriormente à resolução.



Câmara Municipal de Felgueiras

Cláusula 9ª
(Disposição revogatória)

Fica revogado o protocolo anteriormente celebrado sobre esta matéria.

Felgueiras, ____ de _____ de 2013.

Município de Felgueiras
O Presidente da Câmara,

(Dr. Inácio Ribeiro)

Associação de Ciclismo do Minho
O Presidente da Direção,

(Sr. José Ribeiro)